



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.462
de 28 de novembro de 2003

“Autoriza o Executivo a celebrar Aditamento ao Convênio com a Associação dos Deficientes Físicos de Botucatu – ADEFIB, para o estabelecimento de parceria, visando o desenvolvimento do Programa de Saúde da Família – PSF e do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Aditamento ao Convênio com a Associação dos Deficientes Físicos de Botucatu – ADEFIB, para o estabelecimento de parceria, visando o desenvolvimento do Programa de Saúde da Família – PSF e do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, autorizado pela Lei nº 4.356, de 27 de dezembro de 2002.

Art. 2º. O Executivo Municipal concederá subvenção a referida entidade, no presente exercício financeiro, no valor de R\$288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Código	Proj/ativ.	Especificação
07		Secretaria Municipal de Saúde
01		Fundo Municipal de Saúde
1030500182	034	<i>Subvenção serem concedidas através de Lei Especial</i>
3.3.50.00		Transferências a instituições privadas

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 28 de novembro de 2003

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 28 de novembro de 2003, 148º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO
Chefe da Divisão de Secretaria
e Expediente-Substituto